

Deliberação nº 15/83 – 2ª Câmara

Aprovada em 16.03.83 – Processo nº 178/82

Interessado: Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes – AMAR

Assunto: Relação dos Titulares que transferem para a AMAR e alteração estatutária (Processo nº 247/82)

Relator: Conselheiro Henry Jessen

EMENTA:

Aprovada a alteração estatutária levada a efeito pela Assembléia Geral da AMAR, de 16 de novembro de 1982.

I – Relatório

Apreciado o presente processo na 9ª sessão extraordinária desta Egrégia Câmara, foi aprovada a alteração estatutária da Requerente, com a exclusão do vocábulo “mandatários” e concedido o prazo de 30 (trinta) dias para celebrar reunião da Assembléia Geral para este fim. Esta, porém, optou por substituir o aludido vocábulo pelo termo “editores”, em reunião regularmente convocada nos períodos legais, conforme editais de fls. 201 a 203, e realizada no prazo assinado na Deliberação respectiva, consoante ata de fls. 205 a 252.

Este o Relatório.

II – Análise

A decisão da Câmara, no sentido de expurgar do artigo 5º do estatuto da AMAR o vocábulo “mandatários”, fundamentou-se no fato de faltar-lhes titularidade, condição essencial para integrar, como associados, uma entidade autoral, dentro dos mandamentos do Título VI da Lei de Regência. Não se dá o mesmo com os editores, pelo que entendemos lícita a sua admissão no quadro social.

III – Voto

Pela aprovação da alteração estatutária levada a efeito pela Assembléia Geral da AMAR de 16 de novembro de 1982.

Brasília, 16 de março de 1983

Henry Jessen
Conselheiro Relator

IV – Decisão da Câmara

Absteve-se de votar o Conselheiro José Pereira, tendo os demais acompanhado o voto do Relator.

Antônio Chaves
Conselheiro

Aldo Ferro
Conselheiro

D.O.U. 19.04.83 – Seção I – pág. 6.318

ATUALIZADO

Conselheiros: Antônio Chaves e Aldo Ferro, acompanhados da Relatora, votaram abstenção. A votação resultou em empate entre os Conselheiros.

Relator: José Pereira, votou abstenção. A votação resultou em empate entre os Conselheiros. O Conselheiro José Pereira, que votou abstenção, declarou que, apesar de ter votado abstenção, não se considera que o projeto seja de sua competência, devendo ser encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, para que este faça a sua análise.

Conselheiros: Antônio Chaves e Aldo Ferro, votaram abstenção. A votação resultou em empate entre os Conselheiros. O Conselheiro José Pereira, que votou abstenção, declarou que, apesar de ter votado abstenção, não se considera que o projeto seja de sua competência, devendo ser encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, para que este faça a sua análise.

Relator: José Pereira, votou abstenção. A votação resultou em empate entre os Conselheiros. O Conselheiro José Pereira, que votou abstenção, declarou que o projeto deve ser encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, para que este faça a sua análise.

Relator: José Pereira

(Assinatura) José Pereira

José Pereira
Conselheiro